



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

Licitação Exclusiva para beneficiários da Lei Complementar 123/06 e 147/14

Município de São José dos Ausentes/RS

Secretarias Municipais

Edital de Pregão Presencial nº 13/2025

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 58/2025

Edital de pregão presencial visando o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 12 do mês de junho do ano de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 135/2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 16/2025.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES/RS

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS AUSENTES

EDITAL DE PREGÃO Nº 13/2025

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária, além de todos os documentos previstos neste edital.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias úteis, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** razão social da empresa;
- b)** descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.2. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.3. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.1 e 6.2.

6.3.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (segundos) para apresentar nova proposta.

6.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.4.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento).

6.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 19 deste edital.

6.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.13. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5., deste edital.

6.13.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.14. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.13.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.15. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.14 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.16. O disposto nos itens 6.13 a 6.15, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.17. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.18. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 20.1. deste edital.

6.19. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

7.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a)** certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

7.4. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE (MODELO ANEXO III):

- a)** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b)** que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- c)** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d)** que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

g) que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

7.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.5.1. A substituição referida no item 7.5 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

7.5.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8. VEDAÇÕES

8.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

8.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 8.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

8.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

9. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos de habilitação, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

9.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

9.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

9.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.5 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

10. RECURSO

10.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

10.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 10.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

12.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

12.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 5.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 12.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

13. VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

14. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

14.1. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

14.2. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

15.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

15.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

15.3. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

15.4. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

16. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

16.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

16.3. O registro a que se refere o item 16.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

16.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 16.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

17. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito/ Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 - Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

03.0001 – Secretaria Municipal da Administração / Secretaria Municipal da Administração

10 – Administração Governamental

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

41 – Educação Pré-Escolar

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

59 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

46 – Administração do Sistema Educacional

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.025 – Manutenção da Secretaria de Educação “Gabinete”

69 – 33.903.0.00.00.00.00 – Material de Consumo

47 – Ensino Regular

4.122 – Administração / Administração Geral

1.160 – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado

76 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

87 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB

41 – Educação Pré-Escolar

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib

141 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.540.0000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

05.001 Secretaria Municipal da Fazenda / Secretaria Municipal da Fazenda

12 – Administração dos Recursos Financeiros

4.123 – Administração / Administração Financeira

2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda

209 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada

10.301 – Saúde / Atenção Básica

2.309 - Manutenções da Secretaria Municipal de Saúde

224 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est Munic.

26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário

2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras Transporte e Trânsito

384 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – Mecanização Agrícola

20.606 – Agricultura / Extensão Rural

2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desen. Rural

407 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

94 – Promoção do Turismo

27.813 – Desporto e Lazer / Lazer

2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo

477 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência social / Assistência Comunitária

2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

527 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.085 – Conselho Tutelar - Municipal

579 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculado de impostos

12.001 – Sec. Munic. de Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb./ Sec. Munic. Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb.

2 – Planejamento Governamental

15.451 – Urbanismo / Infraestrutura Urbana

2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial

610 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

12.002 - Sec. Munic. De Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb/ Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental

18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental

2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA

633 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

13.001 – Secretaria Municipal de Esportes / Secretaria Municipal de Esportes

103 – Desporto Comunitário

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.204 – Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

665 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

14.001 – Secretaria Municipal de Habitação / Secretaria Municipal de Habitação

30 - Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

681 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

684 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

1.500.0000.0000 - Recurso não vinculados de impostos

17.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão presencial e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

17.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 15 (quinze) dias úteis da entrega total do(s) produto(s).

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. O prazo de entrega integral dos produtos é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

18.2. Os materiais deverão ser entregues no endereço constante na Solicitação de Fornecimento, no município de São José dos Ausentes, no horário das 08:00h às 12:00h e das 13:30 às 17:00h.

18.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

18.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

18.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante protocolo, na sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações, sito na Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, Centro, pelo telefone (54) 3698-5400 no horário compreendido entre as 08:00h e 17:00, ou pelo e-mail contabilidade@saojosedosausentes.rs.gov.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo órgão licitante no seguinte endereço: www.saojosedosausentes.rs.gov.br.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São José dos Ausentes/RS, 22 de maio de 2025.

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar, o Registro de Preços para aquisição madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros, visando atender às demandas e à manutenção das Secretarias Municipais de São José dos Ausentes, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros é essencial para assegurar a manutenção das atividades operacionais e administrativas das Secretarias do Município de São José dos Ausentes. Essa medida busca atender às necessidades de reparos, reformas e adequações em instalações públicas, garantindo a funcionalidade dos espaços e a continuidade dos serviços prestados à população.

A escolha da modalidade de Pregão Presencial na forma de Registro de Preços, justifica-se por oferecer maior transparência, competitividade e economicidade ao processo licitatório. O modelo permite a aquisição de itens de forma contínua e conforme a demanda, evitando tanto o desabastecimento quanto a formação de estoques excessivos.

Além disso, a contratação na modalidade de registro de preços possibilita maior eficiência na gestão dos recursos públicos, garantindo que as Secretarias tenham acesso aos materiais necessários dentro dos prazos estipulados e com qualidade adequada para atender às suas demandas específicas.

A fundamentação da presente contratação baseia-se nos seguintes princípios:

- **Eficiência:** Atendimento ágil às necessidades de manutenção, evitando atrasos nos serviços públicos.
- **Economicidade:** Redução de custos por meio de ampla competitividade no processo licitatório.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- **Transparência:** Processo realizado de acordo com a legislação vigente, promovendo controle e fiscalização.
- **Flexibilidade:** Aquisições conforme as necessidades reais das Secretarias, otimizando o uso dos recursos disponíveis.

Essa contratação é, portanto, indispensável para garantir o bom funcionamento das Secretarias Municipais e, conseqüentemente, a prestação de serviços públicos de qualidade à comunidade.

3. REFERÊNCIA DOS ITENS LICITADOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

ITEM	UN.	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA
01	UN.	3	30	FECHADURA EM METAL PARA PORTA INTERNA.	R\$ 49,21	R\$ 1.476,30
02	UN.	3	30	FECHADURA EM METAL PARA PORTA EXTERNA.	R\$ 78,24	R\$ 2.347,20
03	M²	30	300	ASSOALHO DE EUCALIPTO BENEFICIADO.	R\$ 100,97	R\$ 30.291,00
04	M²	15	150	FORRO EUCALIPTO (SEGUNDA).	R\$ 63,05	R\$ 9.457,50
05	M²	40	400	FORRO PINUS (SEGUNDA).	R\$ 19,93	R\$ 7.972,00
06	M²	20	200	FORRO PVC BRANCO MEDIDAS MÍNIMAS 10 CM X 8 MM X 6,0M.	R\$ 26,83	R\$ 5.366,00
07	UN.	1	10	JANELA BASCULANTE DE ALUMINIO C/ VIDRO 60 CM X 40 CM.	R\$ 161,08	R\$ 1.610,80
08	UN.	2	20	JANELA MISTA, GUILHOTINA, 1 M X 1 M, EUCALIPTO.	R\$ 324,63	R\$ 6.492,60
09	UN.	15	150	MADEIRA DE EUCALIPTO VERMELHO 15 CM X30 CM X 4 M.	R\$ 378,6	R\$ 56.790,00
10	UN.	7	70	MADEIRA DE EUCALIPTO DIMENSÃO 5 CM X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,40 M.	R\$ 35,98	R\$ 2.518,60
11	UN.	5	50	MADEIRA DE EUCALIPTO DIMENSÃO 5 CM X CM 8, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 3 M.	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00
12	UN.	7	70	MADEIRA DE EUCALIPTO GUIAS 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,40 METROS, ESPESSURA 2,5 CM OU POLEGADA.	R\$ 15,77	R\$ 1.103,90
13	UN.	7	70	MADEIRA DE EUCALIPTO GUIAS 15 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO	R\$ 24,71	R\$ 1.729,70



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

				DE 5,40 METROS, ESPESSURA 2,5 CM OU POLEGADA.		
14	UN.	7	70	MADEIRA DE EUCALIPTO GUIAS 20 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,40 METROS, ESPESSURA 2,5 CM OU POLEGADA.	R\$ 32,63	R\$ 2.284,10
15	UN.	7	70	MADEIRA DE EUCALIPTO GUIAS 25 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 5,40 METROS, ESPESSURA 2,5 CM OU POLEGADA.	R\$ 37,62	R\$ 2.633,40
16	UN.	3	30	MARCO P/ PORTA DE EUCALIPTO 12 CM – LARGURA.	R\$ 95,74	R\$ 2.872,20
17	UN.	3	30	MARCO P/ PORTA DE EUCALIPTO 15 CM – LARGURA.	R\$ 124,30	R\$ 3.729,00
18	UN.	3	30	MARCO P/ PORTA DE PINUS 15 CM (LARGURA).	R\$ 104,10	R\$ 3.123,00
19	UN.	20	200	MEIA CANA DE PINUS 2,70 M.	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
20	UN.	7	70	MEIA CANA PVC BARRA 6 M.	R\$ 33,71	R\$ 2.359,70
21	UN.	5	50	PALANQUE CONCRETO 10 CM X 10 CM X 2 M.	R\$ 47,71	R\$ 2.385,50
22	UN.	10	100	PALANQUE DE EUCALIPTO 10 CM X 10CM X 2,20 M.	R\$ 66,97	R\$ 6.697,00
23	UN.	10	100	PALANQUE DE EUCALIPTO 15 CM X 15 CM X 2,80 M.	R\$ 144,33	R\$ 14.433,00
24	M²	30	300	PAREDE DE EUCALIPTO 3 M BENEFICIADA.	R\$ 62,23	R\$ 18.669,00
25	M²	30	300	PAREDE DE PINUS – SEGUNDA.	R\$ 41,49	R\$ 12.447,00
26	M²	30	300	PAREDES DE PINUS TRATADO EM AUTOCLAVE.	R\$ 63,30	R\$ 18.990,00
27	UN.	1	15	PORTA EXTERNA MISTA 2,10 M X 80 CM, COM FERRAGENS.	R\$ 471,78	R\$ 7.076,70
28	UN.	1	15	PORTA SEMIOCA INTERNA 2,10 M X 60 CM, COM FERRAGENS.	R\$ 190,21	R\$ 2.853,15
29	UN.	1	15	PORTA SEMIOCA INTERNA 2,10 M X 70 CM, COM FERRAGENS.	R\$ 193,09	R\$ 2.896,35
30	UN.	1	15	PORTA SEMIOCA INTERNA 2,10 M X 80 CM, COM FERRAGENS.	R\$ 213,67	R\$ 3.205,05
31	UN.	20	200	PRANCHA EUCALIPTO 5 CM X 15 CM X 5,40 M – COMPRIMENTO.	R\$ 50,65	R\$ 10.130,00
32	UN.	20	200	PRANCHA EUCALIPTO 5 CM X 20 CM X 5,40 M – COMPRIMENTO.	R\$ 67,53	R\$ 13.506,00
33	UN.	20	200	PRANCHA EUCALIPTO 5 CM X 25 CM X 5,40 M - COMPRIMENTO.	R\$ 84,42	R\$ 16.884,00
34	UN.	60	600	PRANCHA EUCALIPTO VERMELHO 8 CM X 15 CM X 3,5 M - COMPRIMENTO	R\$ 88,34	R\$ 53.004,00
35	UN.	10	100	RODA PÉ PINUS, 2,70 M.	R\$ 15,32	R\$ 1.532,00



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

36	UN.	10	100	TABUA DE PINUS 1" X 10 CM X 3 M.	R\$ 8,72	R\$ 872,00
37	UN.	7	70	TABUA DE PINUS 1" X 15 CM X 3 M.	R\$ 13,07	R\$ 914,90
38	UN.	30	300	TABUA DE PINUS 1" X 20 CM X 3 M.	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
39	UN.	15	150	TABUA DE PINUS 1" X 25 CM X 3 M.	R\$ 21,79	R\$ 3.268,50
40	UN.	30	300	TÁBUA DE PINUS 1" X 30 CM X 3 M.	R\$ 26,16	R\$ 7.848,00
41	UN.	20	200	TABUA DE PINUS 1" X 5 CM X 3 M.	R\$ 4,66	R\$ 932,00
42	M²	3	30	VIDRO INCOLOR LISO 3MM.	R\$ 129,15	R\$ 3.874,50
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA						R\$ 355.553,65

3.1. O valor estimado da contratação foi obtido através de pesquisa de mercado, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 004/2024, que estabelece o “procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21”.

3.2. Para fundamentar o processo e verificar se o valor está compatível com a realidade de mercado, o município realizou uma pesquisa baseada nos valores praticados por outros órgãos da Administração Pública, obtidos por meio do LICITACON. Os preços orçados para esta contratação, bem como as respectivas memórias de cálculo, estão anexos a este documento.

4. VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência de contratação é de doze (12) meses, prorrogável na forma do art. 84 da Lei 14.133/2021.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021), cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

6.1. O Pregão Presencial na forma de Registro de Preços foi eleita como a solução mais adequada para a aquisição de madeiras, esquadrias em geral, ferragens e vidros, entre outros

A principal justificativa é que essa modalidade proporciona:

- **Competitividade no Mercado:** O Pregão Presencial possibilita a participação de concorrentes localizados mais próximos e também dos mais distantes do Município. Entretanto, reduz o risco de propostas inexequíveis apresentadas por fornecedores inexperientes, que podem comprometer a regularidade e a continuidade do fornecimento dos itens contratados.
- **Eficiência Econômica:** A negociação via Pregão Presencial, com registro de preços, assegura uma compra com custos justos, alinhados às necessidades reais do município. A flexibilidade proporcionada pelo registro de preços evita a aquisição em excesso ou a falta de materiais.
- **Agilidade e Flexibilidade Operacional:** O processo permite que as compras sejam realizadas de forma contínua ao longo do ano, de acordo com a demanda das Secretarias, garantindo a pontualidade nas entregas e a coordenação centralizada da execução dos contratos.

Portanto, a solução eleita oferece as melhores condições em termos de viabilidade de mercado, viabilidade econômica e viabilidade operacional, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência exigidos para a contratação pública.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Especificações Técnicas

- Os itens fornecidos devem atender rigorosamente às especificações descritas no edital, garantindo qualidade e adequação às finalidades propostas.

Entrega sob Solicitação

- Os produtos deverão ser entregues conforme as solicitações de fornecimento emitidas pelas Secretarias, dentro dos prazos estabelecidos e respeitando as especificações detalhadas em cada pedido.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Local de Entrega

- Os itens deverão ser entregues nos locais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do território do município de São José dos Ausentes, conforme especificado em cada solicitação de fornecimento.

Garantia de Qualidade

- Todos os produtos fornecidos deverão apresentar garantia contra defeitos de fabricação e cumprir as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Responsabilidade da Contratada

- A contratada deverá garantir o fornecimento contínuo e a disponibilidade dos itens solicitados, atendendo todas as requisições emitidas pelas Secretarias durante a vigência do Registro de Preço.

8. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

8.1. Prazo de Entrega: Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da emissão da solicitação de fornecimento pela Secretaria demandante.

8.2. Local de Entrega: A entrega deverá ser realizada no local designado pela Secretaria requisitante, conforme especificado na solicitação de fornecimento.

8.3. As despesas de transporte para a entrega dos produtos serão de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

8.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes no TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do presente Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- d) reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- e) comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

11. GESTÃO DO CONTRATO

11.1 CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

11.1.2. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

11.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.1.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.1.5. A fiscalização dos contratos ficará a cargo de servidor designado por cada secretaria demandante.

12. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.2.1. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 10 (dez) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do bem recebido e consequente aceitação.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13.2. Os pagamentos realizados estarão sujeitos à retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), conforme as regras estabelecidas pela Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

13.3. A empresa contratada deverá informar obrigatoriamente seu regime tributário (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.) na nota fiscal ou fatura emitida.

14. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto, a aquisição será realizada por meio de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços.

14.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência. O critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço por item.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.001 – Gabinete do Prefeito/ Gabinete do Prefeito

2 – Planejamento Governamental

4.122 - Administração / Administração Geral

2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

6 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

03.0001 – Secretaria Municipal da Administração / Secretaria Municipal da Administração

10 – Administração Governamental

4.121 – Administração / Planejamento e Orçamento

2.012 - Manutenção da Secretaria Municipal da Administração

38 - 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

04.001 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. Próprios

41 – Educação Pré-Escolar

12.365 – Educação / Educação Infantil

2.026 – Manutenção Ensino Infantil – Creche Nona Idalina

59 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

46 – Administração do Sistema Educacional

12.361 – Educação / Ensino Fundamental

2.025 – Manutenção da Secretaria de Educação “Gabinete”



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

69 – 33.903.0.00.00.00.00 – Material de Consumo
47 – Ensino Regular
4.122 – Administração / Administração Geral
1.160 – Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado
76 – 33.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
87 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.1001.0000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino – MDE

04.002 – Secretaria Municipal de Educação / Secretaria Municipal de Educação – Rec. FUNDEB

41 – Educação Pré-Escolar
12.361 – Educação / Ensino Fundamental
1.142 – Manutenção da Escola Infantil Maria de Jesus Curiel Salib
141 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.540.0000.0000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

05.001 Secretaria Municipal da Fazenda / Secretaria Municipal da Fazenda

12 – Administração dos Recursos Financeiros
4.123 – Administração / Administração Financeira
2.030 – Manutenção da Secretaria Municipal da Fazenda
209 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

06.001 – Secretaria Municipal da Saúde / Secretaria Municipal da Saúde - Rec. Próprios

34 – Assistência Médica / Odontológica Especializada
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.309 - Manutenções da Secretaria Municipal de Saúde
224 - 3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.1002.0000 – Ações e Serviços Públicos de Saúde – ASPS

07.001 – Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito / Secretaria Mun. de Obras, Transporte e Trânsito

101 – Construção / Restauração e Conservação de Est Munic.
26.782 – Transporte / Transporte Rodoviário
2.068 – Manut. da Secret. Municipal de Obras Transporte e Trânsito
384 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

08.001 – Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural / Secretaria Mun. de Agric. Pec. Desenv. Rural

72 – Mecanização Agrícola



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

20.606 – Agricultura / Extensão Rural
2.072 – Manut. da Secr. Munic. de Agric. Pec. Desen. Rural
407 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 - Recursos não vinculados de impostos

09.001 – Secretaria Municipal de Turismo e Cultura / Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

94 – Promoção do Turismo
27.813 – Desporto e Lazer / Lazer
2.078 – Manutenção da Secretaria Municipal do Turismo
477 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.001 – Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social

30 – Assistência Social Comunitária
8.244 – Assistência social / Assistência Comunitária
2.083 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social
527 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recursos não vinculados de impostos

10.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social / SMDCA – Fundo Mun. Direitos da Criança e Adolesc.

27 – Serviços de Proteção à Criança e ao Adolescente
8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária
2.085 – Conselho Tutelar - Municipal
579 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recurso não vinculado de impostos

12.001 – Sec. Munic. de Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb./ Sec. Munic. Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb.

2 – Planejamento Governamental
15.451 – Urbanismo / Infraestrutura Urbana
2.198 – Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Territorial
610 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

12.002 - Sec. Munic. De Planejamento, Gest. Territ. e Meio Amb/ Departamento Municipal de Meio Ambiente – DMMA

2 – Planejamento Governamental
18.542 – Gestão Ambiental / Controle Ambiental
2.097 – Manutenção do Departamento de Meio Ambiente - DMMA
633 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

13.001 – Secretaria Municipal de Esportes / Secretaria Municipal de Esportes

103 – Desporto Comunitário

27.812 - Desporto e Lazer / Desporto Comunitário

2.204 – Manutenção Secretaria Municipal de Esportes

665 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo

1.500.0000.0000 – Recurso não vinculados de impostos

14.001 – Secretaria Municipal de Habitação / Secretaria Municipal de Habitação

30 - Assistência Social Comunitária

8.244 – Assistência Social / Assistência Comunitária

2.206 – Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação

681 – 3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo

684 3.3.90.46.00.00.00.00 – Auxílio-Alimentação

1.500.0000.0000 - Recurso não vinculados de impostos

São José dos Ausentes/RS, 21 de maio 2025.

Jéssica Correia Velho Donadel
Matrícula nº 1930

Clodoaldo Valim Boeira
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Trânsito

☐ Defiro

☐ Indefiro. Motivar: _____

Data ____/____/2025

José Carlos Pereira Becker
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO II

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2025

Aos ____ dias do mês de _____ de 20__, nas dependências da Administração Municipal de São José dos Ausentes/RS, sito à Rua Professor Eduardo Inácio Pereira, nº 442, bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Pereira Becker, face a classificação das propostas apresentadas no processo de contratação através de Pregão Presencial, nº 13/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes do Pregão Presencial, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I do processo de contratação indicado no preâmbulo, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

3. CONTRATO

3.1. Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 01	LICITANTE	VALOR
1ª colocada	(nome da empresa)	R\$
2ª colocada	...	R\$
3ª colocada	...	R\$

4.2. Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Na hipótese da alínea “c” do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1. As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente.

5.2. As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

5.3. As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das 08:00 às 17:00 horas.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

5.4. Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5. Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital e seus anexos, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6. A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

6.3. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

6.5. O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6. No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

7.3. O registro a que se refere o item 7.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 7.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

8. PENALIDADES

8.1. Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, no caso de contratação direta, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

- a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

8.2. As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

9. FISCALIZAÇÃO

9.1. Cabe a Secretaria requisitante, através de fiscal devidamente designado, proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

10. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

10.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

11. FORO

11.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Bom Jesus/RS.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

São José dos Ausentes/RS, em ____ de _____ de 2025.

Órgão Gerenciador



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

Representante da Empresa x

Representante da Empresa y

Representante da Empresa z



Prefeitura Municipal de São José dos Ausentes

Rua Professor Eduardo Inácio Pereira – 442 CEP: 95.280-000 Rio Grande do Sul (54) 3698 5400

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21

A empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob nº, com sede administrativa a Rua XXX na cidade de XXXX por meio do seu representante legal o Sr. XXX, inscrito no CPF sob nº XX, vem DECLARAR:

- a) Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- e) Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- f) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- g) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

Cidade, XX, mês, ano.

Empresa XX

CNPJ